

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021-SRP**

**Licitação contempla itens exclusivos a participação de ME/EPP, nos termos dos art. 47, 48 e 49 da lei complementar 123/2006.**

|   |  |
|---|--|
| <b>PROCESSO N°:</b>   | <b>4260/2021</b>   |
| <b>INTERESSADO:</b>   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |
| <b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>  | Início de acolhimento de propostas dia 26/07/2021 às 08h00min<br>Propostas recebidas até dia 05/08/2021 às 11h59min<br>Abertura das propostas eletrônicas dia 05/08/2021 às 12h00min<br>Início da sessão de disputa de lances dia 05/08/2021 às 13h00min                             |
| <b>OBJETO:</b>  | O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Aragarças/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>  | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>  |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>   | <b>ABERTO</b>  |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>   | Endereço eletrônico: <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>   |
| <b>PREGOEIRO(A):</b>  | <b>Helaine da Gama Sousa</b>   |
| <b>AMPARO LEGAL:</b>  | Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.   |
| O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://aragarcas.go.gov.br/">https://aragarcas.go.gov.br/</a> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, Fone: (64) 3638-2475. E-mail: <a href="mailto:licitacao@aragarcas.go.gov.br">licitacao@aragarcas.go.gov.br</a> . |  |

## 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Aragarças, Av. Getúlio Vargas, N° 680, Setor Centro Administrativo – CEP: 76.240-000 – Aragarças – GO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei N° 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei N° 8.666/93. Suas alterações e demais especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bll.org.br/> “Acesso BLL Compras”.

**1.2.1** Recebimento das propostas: **do dia 26/07/2021, às 08h00, ao dia 05/08/2021 às 11h59min**

Abertura das propostas/Sessão Pública: **dia 05/08/2021 às 12h00min**

**1.2.2** Início da sessão de disputa de preços às **13h00min** do dia **05/08/2021**, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto n° 10.024/19, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.2.3** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

**1.2.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

**1.3 FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:**

- a) Endereço: Av. Getúlio Vargas, n° 680, Centro Administrativo, Aragarças-GO
- b) Pregoeira: Helaine Gama de Sousa;
- c) Email: licitacao@aragarcas.go.gov.br
- d) Telefone: 64 3638-2475

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Aragarças/GO, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**2.2.** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item;**

**2.3.** Valor estimado da licitação é de **R\$ 397.713,67 (trezentos e noventa e sete mil e setecentos e treze reais e sessenta e sete centavos).**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT | UNID | V. TOTAL       | COTA ME/EPP |
|------|---|-------|------|----------------|-------------|
| 1    | COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR CORE I3, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD 120 GMSSD / TECLADO COM FIO USB ABNT2 / MOUSE COM FIO USB | 28    | UN   | R\$ 111.076,00 | NÃO         |
| 2    | MONITOR 23,8  | 28    | UN   | R\$ 35.812,00  | SIM         |
| 3    | NOTEBOOK – PROCESSADOR CORE I5, 4GB MEMÓRIA RAM, HD 1TB   | 46    | UN   | R\$ 230.076,67 | NÃO         |
| 4    | HD EXTERNO 1TB  | 11    | UN   | R\$ 5.269,00   | SIM         |
| 5    | MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORA + SCANNER), COM JATO DE TINTA COLORIDO E PRETO  | 9     | UN   | R\$ 15.480,00  | SIM         |

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais um licitante.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados.

**3.6.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial.

**3.6.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município Aragarças (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração do Município (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.6.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País.

**3.6.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

**3.6.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6.6.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

**3.6.7.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenári).

**3.7.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico.

**3.8.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**, acessando o endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

**3.9** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.10** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões** até, no mínimo, **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.11** O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**;

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo IV).

**c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo e, mediante solicitação da(o) pregoeira(o) no ícone

ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **A empresa participante do certame não deve ser identificada (Decreto 10.024 art. 30, parágrafo 5º).**

**3.12 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.11 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual

deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.2.** A comunicação entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao valor previsto as propostas serão desclassificadas.
- 6.7.** Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 6.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19 art. 30 § 5º.
- 6.9.** No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a(o) Pregoeira(o), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.11** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (MODO DE DISPUTA ABERTO).
- 6.12** A prorrogação automática de etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.13.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a(o) Pregoeira(o) poderá ser assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.16.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em até 02 horas, contadas após a solicitação da(o) pregoeira(o), através do e-mail: [licitacao@aragarcas.go.gov.br](mailto:licitacao@aragarcas.go.gov.br), sob pena de inabilitação da proponente.
- 6.17.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, as propostas informando especificações, marcas e modelo dos itens ofertados conforme o Anexo I – termo de referência e Anexo II – modelo de proposta, e, os

respectivos anexos, concomitantemente com os documentos de habilitação, até a data e hora marcada para abertura da sessão.

**6.18.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa do licitante na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**6.19.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas nos itens: 6.16.

**6.20.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14, deste Edital, podendo a(o) Pregoeira(o) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**6.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a(o) Pregoeira(o), poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.22.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**6.23.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2.** No preenchimento da proposta eletrônica (campo do sistema) deverá constar a especificação do objeto e o valor global do objeto.

**7.3.** Deverá ser apresentado a proposta em papel timbrado e assinado (**ANEXO II – Modelo de Proposta**) preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas; contendo:

**7.3.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;



**7.3.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**7.3.3.** A proposta deverá conter o preço, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso TOTAL, contendo a especificação detalhada dos materiais, marca (uma marca para cada produto) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**7.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (**ANEXO I – Termo de Referência**).

**7.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.5.** Deverá apresentar **Declaração de Garantia** para todos os itens, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, salvo o uso indevido, desgaste natural ou acidente, com garantia expressa de troca do material defeituoso no decorrer do prazo sem ônus para a administração. Compromete-se durante o período de garantia, a cumprir suas obrigações, diretamente ou por intermédio de sua(s) representante(s) ou sua(s) credenciada(s). (**Anexo VII**).

**7.5.1.** Quando se tratar de garantia superior do próprio fabricante, esta deverá ser comprovada em documento do fabricante.

**7.6.** Após a fase de lance, a critério do Pregoeiro(a), poderá ser solicitado os **Manuais, folders, catálogos, prospectos ou quaisquer comprovações dos fabricantes para todos os itens/equipamentos que compõe o objeto**, com as especificações técnicas, contendo a descrição detalhada de cada item ofertado, inclusive modelo para fins de aferição das especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste edital, devendo estar, na língua portuguesa (Brasil) ou inglesa.

**7.6.1.** Caso o catálogo impresso do site oficial do fabricante for omissos na descrição de algum item de composição, será aceito Declaração Complementar da Fabricante, descrevendo a especificação faltante no prospecto.

**7.6.2.** Caso o catálogo impresso do site oficial do fabricante for omissos na descrição de algum item de composição, será aceito Declaração Complementar da Fabricante, descrevendo a especificação faltante no prospecto.

**7.6.3.** No caso de apresentação de catálogo impresso pela Internet ou Declaração/Ficha Técnica com diversas marcas/modelos do equipamento e/ou de seus itens de

composição, a proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que estará concorrendo na licitação.

**7.6.4.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo.

**7.6.5.** Poderá a qualquer momento, o pregoeiro promover diligências juntos aos fabricantes para informações ou comprovações, onde o detentor da proposta deverá fornecer os dados de contatos oficiais no caso de solicitação.

## 8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

**8.1.** A Empresa arrematante, deverá enviar a Prefeitura Municipal de Aragarças, aos cuidados da(o) Pregoeira(o), **através do e-mail:** [licitacao@aragarcas.go.gov.br](mailto:licitacao@aragarcas.go.gov.br), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de 02 (duas) horas.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os tributos já inclusos no valor do objeto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) será exigido que as propostas físicas ou anexadas contenham indicação de marca, modelo e especificação completa dos itens ofertados, onde serão analisadas ao exigido nas especificações ao Edital e Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que não apresentarem da forma exigida e não comprovarem a característica especificadas;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**8.2.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

**8.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e Termo de Referência.

**9.2.** A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.20 e 6.21 deste Edital, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.5.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Para comprovar habilitação neste pregão a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

### **10.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

**b) Ato constitutivo da entidade, sendo:**

**b.1) no caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.2) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**b.3). No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

**b.4). No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**b.5).** Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

**b.6). Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**b.7). Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**b.8). Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

#### **10.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- II) Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- III) Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- IV) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- V) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- VI) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011

#### **10.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Se dará por meio de comprovação através da apresentação Capacidade Técnica.

### **10.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, observado o prazo estipulado no subitem **10.6.1** do edital.

**10.4.** Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da Proponente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), em conformidade com o (**Anexo IV**), sob pena de inabilitação.

### **10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

**10.6.1.** Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade, ou quando não declarada sua validade, expedidos no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta.

**10.6.2.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, bem como os atestados de capacidade técnica, que poderão pertencer a matriz ou a filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.

**10.6.3.** Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.

**10.6.4.** Não será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos exigidos no edital, salvo nas hipóteses nele autorizadas.

**10.7.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.

**10.8.** Os documentos de habilitação anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

**10.9. O(a) pregoeiro(a) irá(ao) declarar a licitante efetivamente vencedora do certame, somente após a análise conclusiva das documentações, observadas todas as exigências fixadas no edital.**

## **11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**11.1.** Os equipamentos que compõe o objeto da presente licitação, no momento da entrega, deverão atender às condições estipuladas no Edital e seus anexos.

**11.1.1.** A entrega e instalação dos bens deverá cumprir os seguintes prazos:

I - A entrega dos bens deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

**11.2.** A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos que se refere este Edital, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.

**11.3.** Os equipamentos deverão virem em embalagens dos fabricantes de forma a proteger a integridade dos mesmos.

**11.4.** O recebimento será procedido por responsável indicado pela Prefeitura Municipal.

**11.5.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, será atestada a Nota Fiscal correspondente pelo responsável indicado, com consequente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**11.6.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**11.7.** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais permanentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### REALIZAÇÃO DO PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

#### 12.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**12.1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**12.1.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**12.1.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12.1.4** Homologado o resultado da licitação, será convocada a(s) licitante(s)

vencedora(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou aviso de recebimento para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

**12.1.5** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este Órgão Público.

**12.1.6** Caberá a Prefeitura Municipal de Aragarças - GO, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

**12.1.7** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação;

**12.1.8** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**12.1.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, e após a devida publicidade.

**12.1.10** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.1.11** Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**12.1.12** Órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**12.1.13** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**12.1.14** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

**12.1.15** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.1.16** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.1.17** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo APOSTILAMENTO, as alterações que julgarem convenientes.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**13.1.1.** O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária por ela indicada.

**13.1.2.** A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento do material licitado.

**13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** Em hipótese alguma será concedido, o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal / fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



**13.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**13.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**13.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**13.7.** O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

**13.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**13.9.** A Administração, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

**13.10.** Fica estipulado o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) de juros de mora ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

**13.11.** Será adotado como índice de reajuste dos contratos firmados por órgãos da administração direta, autarquia ou fundação, observados os prazos fixados em lei para sua ocorrência, IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1. A recusa injustificada** do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I – Advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

### **14.2. Recusa injustificada na execução do contrato**

I – Advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

#### **14.2.1. Por atraso injustificada na execução do contrato**

I – Multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 15 dias;

II – rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.2.2.** No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

**14.3. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:**

I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II – multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III – rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.3.1.** Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 e Decreto Municipal n.º 2.247/2020 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame.

b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto.

c) cometimento de fraude fiscal.

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

**14.4.** As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

**14.5.** A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

**14.6.** As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.7.** As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

**14.8.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

**14.8.1.** A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

**14.8.2.** As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

**14.9.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

**14.10.** A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.8.1, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;

**14.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.12.** O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

## 15. DA RESCISÃO

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira do anexo II (minuta do contrato), motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal nº 10.520/02.

**15.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal nº 10.520/02 não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**15.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**15.4.** O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

**15.4.1.** No caso de rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Lei n.º 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

**15.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**15.6.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

### **16.1. DA IMPUGNAÇÃO**

**16.1.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.1.2.** A impugnação ao edital deverá ser assinada com comprovação de poderes para tal, protocolada, e dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

**16.1.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**16.1.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização deste certame;

**16.1.4.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação anteriormente a data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

### **16.2. DO RECURSO HIERÁRQUICO**

**16.2.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e proclamada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Fazendo-se constar em ata da sessão a síntese das razões de recurso porventura apresentados.

**16.2.2.** Falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pela(o) pregoeira(o) a vencedora.

**16.2.3.** Não será admitido, nem concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

**16.2.4.** Acolhidas as razões recursais pela (o) Pregoeira (o), esta retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

**16.2.5.** Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a(o) Pregoeira(o), encaminhará o recurso devidamente informado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

**16.2.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

- **Sec. Municipal de Educação:** 04.01.12.361.1222.1.015-4.4.90.52
- **Ficha 325**
- **Fonte 119**

**17.2.** A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, em até três (03) dias que anteceder o evento, à Prefeitura Municipal de Aragarças-GO, localizada Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo - Aragarças-GO – Cep: 76.345-000, ou mediante solicitação no e-mail: [licitacao@aragarcas.go.gov.br](mailto:licitacao@aragarcas.go.gov.br), no horário de 12h00min: às 18h00min.

**18.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**18.3.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

**18.4.** Administração poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar.

**18.4.1.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**18.5.** A rejeição de propostas pelo Município não assiste aos proponentes o direito de qualquer indenização.

**18.6.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, que não estiverem definidos como dias úteis ou corridos, será considerada como dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

**18.7.** A proponente licitante que se tornar vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Contrato.

**18.8.** a(o) Pregoeira(o), resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**18.9.** A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico.

**18.10.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, comunicará os fatos a Secretaria de origem, para as providências devidas.

**18.11.** É facultado a (o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.12.** As decisões da(o) Pregoeira(o) serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Ordenador de Despesas do Órgão Licitante.

**18.13.** Fica eleito o foro da Cidade de Aragarças, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.14.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os

**ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA),**

**ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO),**

**ANEXO III (MINUTA CONTRATUAL),**

**ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO),**

**ANEXO V (DECLARAÇÃO DE MENOR),**

**ANEXO VI (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Aragarças – GO, 21 de Julho de 2021.

**Helaine da Gama Sousa**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A solicitação de processo licitatório para a aquisição equipamentos de informática para a Secretaria de Educação.

1.2. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais solicitados servirão para suprir a necessidade das escolas e da secretaria, visando o bom andamento e continuidade dos trabalhos exercidos. Sendo assim, justifica-se a solicitação do procedimento licitatório.

#### 3. DO OBJETO

3.1. A aquisição de materiais de informática para atender a Secretaria de Educação do município de Aragarças/GO. Segue abaixo o detalhamento:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT | UNID | V. UNITÁRIO  | V. TOTAL       |
|------|---|-------|------|--------------|----------------|
| 1    | COMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR CORE I3, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD 120 GMSSD / TECLADO COM FIO USB ABNT2 / MOUSE COM FIO USB | 28    | UN   | R\$ 3.967,00 | R\$ 111.076,00 |
| 2    | MONITOR 23,8  | 28    | UN   | R\$ 1.279,00 | R\$ 35.812,00  |
| 3    | NOTEBOOK – PROCESSADOR CORE I5, 4GB MEMÓRIA RAM, HD 1TB   | 46    | UN   | R\$ 5.001,67 | R\$ 230.076,67 |
| 4    | HD EXTERNO 1TB  | 11    | UN   | R\$ 479,00   | R\$ 5.269,00   |
| 5    | MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORA + SCANNER), COM JATO DE TINTA COLORIDO E PRETO  | 9     | UN   | R\$ 1.720,00 | R\$ 15.480,00  |

3.2. Os produtos objeto desse procedimento deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade, bem como, obedecer às Normas da ABNT e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

#### **4. VIGENCIA E PRAZOS**

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II, da lei 8.666/1993.

4.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria ou emergencialmente durante o período de 12 (doze) meses.

4.3. Deverá ser executado dentro das normas inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem.

#### **5. DOS RECURSOS E DOS PAGAMENTOS**

5.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária anexada.

5.2. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do TESOURO MUNICIPAL.

5.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada à Prefeitura Municipal de Aragarças, situada a Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, CEP: 76.240-000, CNPJ: 02.125.227/0001-99;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação (ões) da (s) Prestação (ões) serviço (s);
- e) Preços unitários e totais da fatura;
- f) A especificação dos serviços prestados;

5.4. O gestor do contrato somente atestará os serviços realizados e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.5. Todos os serviços deverão ter também a assinatura do controle interno, pelo contrário as notas não serão pagas e o gestor responderá processo administrativo disciplinar.

5.6. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar nas Secretarias Nota Fiscal/Fatura, especificando as prestações de serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

5.7. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.

5.8. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.



5.9. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Conjunta Federal e com o FGTS.

## **6. FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A entrega dos produtos adquiridos será feita pela Contratada, mediante solicitação do Contratante, e serão entregues onde esta definir.

6.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.3. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.6. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total Contratado.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE obrigam-se a:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pelo ordenador de despesa.

## **8. PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **9. FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES REFERENTES AO CONTRATO SERÁ A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.**

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Aragarças/GO para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

1. Razão Social da Empresa: .....
2. Nome Fantasia: .....
3. CNPJ Nº: ..... Classificação Empresarial: ME – EPP – Outros .... Tipo: Ltda. – Individual .....
4. Inscrição Estadual: ..... Inscrição Municipal: .....
5. Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: ..... Dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
8. Prazo de Pagamento: .....(conforme Edital)
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....
12. Prazo de Prestação dos serviços, objeto: .....(conforme Edital)

**2.4.** Apresentamos nossa Proposta para, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de informática para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Aragarças/GO, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | V.MENSAL | V.TOTAL |
|------|-----------|-------|------|----------|---------|
|      |           |       |      |          |         |
|      |           |       |      |          |         |
|      |           |       |      |          |         |

VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Local, data

*Carimbar CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa*

**OBSERVAÇÃO:**

**PRAZOS E FORMAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** A proposta realinhada original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, após o encerramento do Pregão ***no prazo de até 04 (quatro) dias úteis.***

---

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
INFORMÁTICA PARA  
ATENDER A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE  
ARAGARÇAS/GO.**

**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), na Rua \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24X7 com objetivo de Fortalecer a segurança das vias públicas do Município de Aragarças - GO por meio da implantação o sistema de videomonitoramento urbano atendendo ao Convênio 905953/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**3.1.** A legislação aplicável a este Contrato será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**3.2.** Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.3.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Sr. Ordenador de Despesas.

- **3.4.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**4.1.** Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

**4.1.1.** Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº X02/2021** e seus Anexos – **Processo Administrativo nº XXX02/2021** e proposta comercial vencedora e documentação pertinente.

**4.2.** Ato de homologação pela autoridade competente expedido em ..... e **NOTA DE EMPENHO N.º .....**, de ....., cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União nº ....., pág....., de ..... e Diário Oficial do Estado de Goiás edição nº ....., Pág. ....., do dia ....., conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

**4.3.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

**4.4.** Para qualquer alteração nas condições ora estipulados neste Contrato deverão ser feitos Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**4.5.** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

**4.6.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA a previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**5.1.1.** Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando o objeto da cláusula primeira deste instrumento novo(s), de 1.<sup>a</sup> qualidade e em perfeitas condições de uso.

**5.1.2.** Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição dos materiais, substituindo-o(s), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da irregularidade pela CONTRATANTE.

**5.1.3.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

**5.1.4.** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

**5.1.5.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

**5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**5.1.7.** Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a CONTRATANTE apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula Oitava, desde que concluído o fornecimento contratado.

**5.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou não corresponderem às expectativas do edital e seus anexos.

**5.1.9.** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

**5.1.10.** Fornecer Garantia pelo período mínimo de 24 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência do ato convocatório, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, salvo o uso indevido, desgaste natural ou acidente, com garantia expressa de troca do material defeituoso no decorrer do prazo sem ônus para a administração, compromete-se durante o período de garantia, a cumprir as obrigações adiante relacionadas, diretamente ou por intermédio de sua(s) representante(s) ou sua(s) credenciada(s).

**5.1.10.1.** O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data da emissão do Termo de Recebimento do Material.

**5.1.11.** Deverá ser observado as exigências e obrigações constantes do Termo de Referência que foi parte integrante do ato convocatório.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**6.1.1.** Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários;

**6.1.2.** Realizar o pagamento em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;

**6.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**6.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**6.1.5.** Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE.

**6.1.6.** Acompanhar a entrega do objeto licitado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**6.1.7.** Deverá ser observado as exigências e obrigações constantes do Termo de Referência que foi parte integrante do ato convocatório.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1.** Os equipamentos que compõe o objeto da presente licitação, no momento da entrega, deverão atender às condições estipuladas no Edital, Termo de Referência e proposta ofertada.

**7.1.1.** A entrega e instalação dos bens deverá cumprir os seguintes prazos:

I - A entrega dos bens deverá ocorrer em até 60 dias da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

II - A instalação dos bens deverá ocorrer em até 30 dias após o recebimento definitivo do bem.

**7.1.2.** A Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente só será expedida após a avaliação do processo licitatório por parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como a disponibilização do recurso financeiro em conta específica do convênio conforme Portaria Interministerial nº 424/2006.

**7.2.** A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos que se refere este Edital, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.

**7.3.** Os equipamentos deverão virem em embalagens dos fabricantes de forma a proteger a integridade dos mesmos.

**7.4.** O recebimento será procedido por responsável indicado da Guarda Municipal pelo Secretário Municipal de Segurança Pública.



**7.5.** Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, será atestada a Nota Fiscal correspondente pelo responsável indicado, com consequente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**7.6.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**7.7.** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais permanentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**8.1.1.** A planilha de composição de valores dos itens que formam o objeto possui os seguintes valores:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UN</b> | <b>QUANT</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|-------------|------------------|-----------|--------------|-----------------------|--------------------|
|             |                  |           |              |                       |                    |
|             |                  |           |              |                       |                    |

**8.2.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega de cada item, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**9.1.1.** O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária ..... Agência..... Conta Corrente n.º .....

**9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.3.** Em hipótese alguma será concedido, o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal / fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**9.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**9.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**9.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**9.7.** O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

**9.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**9.9.** A Administração, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

**9.10.** Será adotado como índice de reajuste dos contratos firmados por órgãos da administração direta, autarquia ou fundação, observados os prazos fixados em lei para sua ocorrência, IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE (Decreto Municipal nº 634/2009, art. 5º).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

- **Sec. Municipal de Educação:** 04.01.12.361.1222.1.015-4.4.90.52
- **Ficha 325**
- **Fonte 119**

**10.2.** A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais permanentes adquiridos e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

**12.2.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**12.3.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

**12.4.** A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade do objeto contratado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

**12.5.** A contratada deverá permite o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente do convênio, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.6.** Não mantiver a proposta.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**13.2.3.** Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Contratada pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira, motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.

**14.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**14.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**14.4.** O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

**14.4.1.** A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivadas nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Cláusula terceira, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

**14.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**14.6.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO**

**15.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**17.1.** A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Aragarças / GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Ordenador de Despesas**

**Contratada**

Testemunhas:

Nome

Nome:

RG / CPF:

RG / CPF:

---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do Art. 4º da Lei N° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Aragarças, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ N° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ Portador (a) da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

## ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_/2021.

Ata de registro de preço para :

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**

Processo Nº \_\_\_/2021.

Validade: 12(doze) meses.

Às \_\_:00 horas do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, CEP: 76.240-000, Fone: (64) 3638-2475, inscrito no CNPJ sob o nº 02.125.227/0001-99, representado pela Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_, e os membros da Equipe de Apoio \_\_\_\_\_, designados pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto 003, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº \_\_\_/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, exarado no presente processo às fls. \_\_\_\_\_, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**

**PROMITENTE CONTRATADA** \_\_\_\_\_

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de Prestação de serviços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo \_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados da solicitação formal.



**II. prestar os serviços nos locais indicados pelos setor responsável** em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da ordem de serviço.

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n°. \_\_/2021.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

**VII.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VIII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**IX.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**X.** manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n. \_\_/2021.

## **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

## **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

- I.** Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V.** encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. \_\_\_/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviços, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente prestados em até \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de \_\_\_\_\_, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em \_\_ (\_\_\_\_) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela União, Secretaria de Estado de Fazenda e Municipal.

- a) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- a) Certidão de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de Prestação de serviços do objeto licitado;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos \_\_ (\_\_\_\_) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de \_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n° \_\_/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e

especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. \_\_\_/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ARAGARÇAS, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**RICARDO GALVÃO DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**